



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023
ARP Nº 052/2023 - 028

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E A EMPRESA MARIZILDA HIBNER BORGES.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIZILDA HIBNER BORGES** - CNPJ nº 45.862.764/0001-24, sediada no Córrego Água Comprida, s/nº, Bairro Pedra Menina, Zona Rural – Dores do Rio Preto - ES, representada neste ato por sua Sócia Marizilda Hibner Borges, RG nº MG-14.562.970 SSP MG, CPF nº 688.359.577-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$249.085,14 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABSORVENTE, DO TIPO COM ABAS E COBERTURA SECA PARA FLUXO INTENSO. PACOTE COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE -	PCT	100,0000	6,5750	657,50
005	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO 5L AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	LUMI - TRUCK	GL	775,0000	8,1250	6.296,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

006	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY FRASCO 360ML	PURO AR - OCN	FR	796,0000	5,7380	4.567,45
007	AVENTAL EM NAPA LEVE 75CM X 65CM C/ REVESTIMENTO EM FIO TÊXTIL NO AVESSO	CAPA - DP	UN	141,0000	6,9030	973,32
024	CONDICIONADOR 350 ML UN	SBB - TRUCK	UN	440,0000	10,2060	4.490,64
025	COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL - 7	PCT	10.100,0000	3,7820	38.198,20
026	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL - 7	PCT	4.680,0000	1,5500	7.254,00
029	CREME DENTAL 90G CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	FREEDENT - TRUC	UN	410,0000	3,8700	1.586,70
030	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML	MONANGE - OCN	FR	440,0000	5,3370	2.348,28
035	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML	HERBISSIMO - OC	UN	590,0000	10,3160	6.086,44
041	ESCOVA DE DENTES	DENTAL K - TRUC	UN	160,0000	2,0650	330,40
042	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	DAM - TRUCK	UN	298,0000	2,1900	652,62
043	ESCOVINHA DE MÃO SUPERFÍCIE PLÁSTICA C/ ENCAIXE DE MÃO	DAM - TRUCK	UN	284,0000	5,0820	1.443,29
046	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO A HIGIENIZAÇÃO.	DAM - TRUCK	UN	320,0000	1,7160	549,12
050	FIO DENTAL COM 100 METROS Fio dental em poliamida, Rolo de 100 metros, em resina termoplástica; Resistente ao desfiamento e rompimento; Suave para gengivas e dedos; Eficaz na remoção da placa bacteriana interdental.	DENTALK - TRUCK	UN	70,0000	1,6380	114,66
059	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTERIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES	NATY - OCN	CX	162,0000	2,6210	424,60
065	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	BABY - KIDS	PCT	700,0000	4,9260	3.448,20
081	MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	KELTHINE - OCN	UN	172,0000	6,3670	1.095,12
090	PAPEL HIGIÊNICO 60M (FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS COM 60 M/CADA) PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES MACIA BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO E ALTA QUALIDADE. FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS COM 60 METROS CADA.	SANTA RITA - TR	FRD	2.600,0000	51,9590	135.093,40
092	PEDRA SANITÁRIA	LLIMP - TRUCK	UN	980,0000	1,1440	1.121,12
097	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 UNIDADES	DAM - TRUCK	PCT	150,0000	2,2780	341,70
098	PRESTOBARBA C/ 05 UN	CLASSIC - OCN	UN	260,0000	2,6630	692,38
101	REPELENTE APROPRIADO PARA USO DE GESTANTES - 100ML	XÔ TOTAL - OCN	UN	50,0000	11,5280	576,40
112	SABONETE 90G	AROMA DO VALE -	UN	948,0000	1,8880	1.789,82
113	SABONETE LÍQUIDO C/ PH FISIOLÓGICO C/ 05 LITROS MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS E SISTEMA DE ÁGUA DE OSMOSE REVERSA	LUMI - TRUCK	UN	876,0000	19,1020	16.733,35
123	SHAMPOO EMBALAGEM COM 350ML	SBB - TRUCK	UN	424,0000	7,0280	2.979,87
124	SOLUÇÃO BUCAL ALCOOLICA FRASCO DE 1 LITRO.	HALITO PURO - O	FR	193,0000	25,2460	4.872,48
128	TALCO	HERBISSIMO - TR	UN	263,0000	6,8920	1.812,60
129	TAPETE ATOALHADO DE PISO 50X80 CM.	NALW - DC	UN	50,0000	17,1365	856,83
132	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 0,44 X 0,70	PRINTV - TRUCK	UN	203,0000	5,8310	1.183,69
133	TOUCA SANFONADA BRANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO,DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARPACK - 8	UN	60,0000	8,5680	514,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **3.3.90.30.2.01.00.06.122.0023.2.0011 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; 3.3.90.30.2.01.00.06.122.0026.2.0009 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.30.2.14.00.08.241.0017.2.0105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL; 3.3.90.30.2.02.00.20.122.0026.2.0020 - AD. SECRETARIA DE AGRIC. M. AMBIENTE; 3.3.90.30.2.04.00.13.122.0026.2.0032 - MANUTENÇÃO SECRET. DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.30.2.03.00.08.122.0026.2.0026 - MANUTENÇÃO DA SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.2.08.00.15.452.0026.2.0080 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS; 3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

MARIZILDA HIBNER BORGES - CONTRATADA
Sócia: Marizilda Hibner Borges
CPF Nº: 688.359.577-53

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - 028, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação